



LEI Nº 1.503/97

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

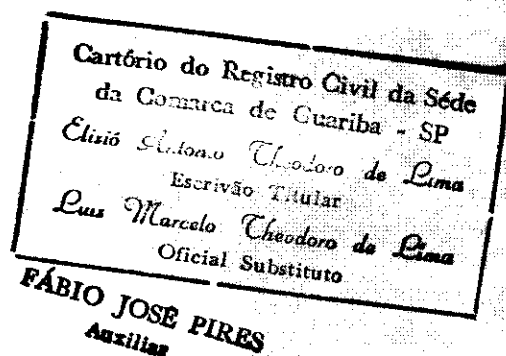
Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, APROVOU e eu, Presidente da Mesa, nos termos do Artigo 45, Parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte...

LEI

Artigo 1º) - Ficam declaradas como Patrimônio

Histórico do Município de Guariba, as Praças Públicas a saber:

- 1 - Praça Silvio Vaz de Arruda
- 2 - Praça Padre Celso
- 3 - Praça Abrão Bauab
- 4 - Praça Santo Antonio
- 5- Praça Maria Rodrigues Nunes da Silva
- 6 - Praça dos Trabalhadores



Artigo 2º) - O Poder Executivo Municipal providenciará Tombamento das referidas Praças Públicas, fazendo inscrever no Registro de Imóveis da Comarca os termos desta Lei, a fim de que estas não possam ser alienadas sob qualquer forma, demolidas e desvirtuadas em suas feições arquitetônicas e paisagistas, ou terem outros destinos que não o de Praças Públicas.

Artigo 3º) - O corte e o plantio somente se fará com autorização prévia dos órgãos competentes a saber, Câmara Municipal, IBAMA e Policia Florestal.

"Legislativo Democrático e Transparente, rumo ao ano 2000"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

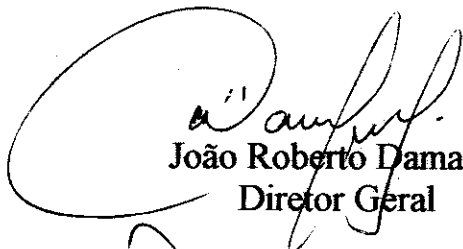
Artigo 4º) - Será criada uma Comissão supra partidária de Vereadores, contendo três membros, que desde o início elegerão o Presidente, Relator e Revisor, para receber e analisar todas as denúncias de nossos munícipes.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

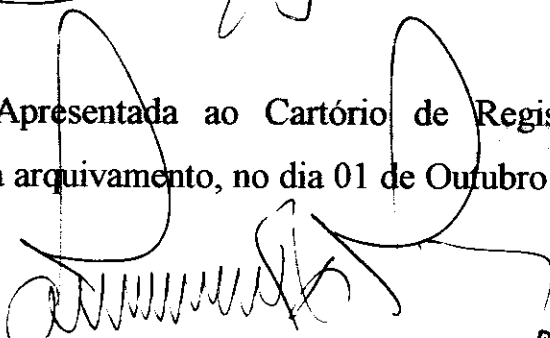
Guariba, 01 de Outubro de 1.997.


Marcio Aparecido Contarim
Presidente da Câmara Municipal de Guariba

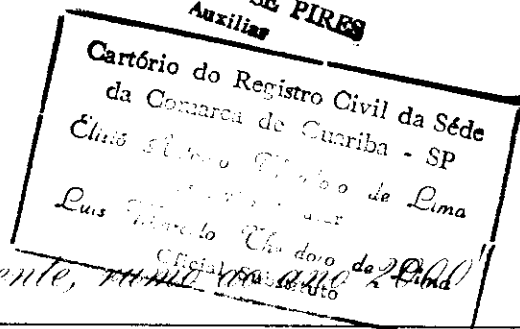
Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", no dia 2 de Outubro de 1997.


João Roberto Damasio
Diretor Geral

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 01 de Outubro 1997.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

FÁBIO JOSE PIRES
Auxiliar



"Legislativo Democrático e Transparente, rumo ao futuro"